



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2023

A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob critério de julgamento MENOR PREÇO, com fornecimento único. Abertura: 24/01/2023. Horário: 09:00 horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações: http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial e na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, de segunda às sextas-feiras, das 08 às 16 horas. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

☎ 77 3642-2157



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMOB-BA Nº 03-2023-LIC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTAS NO POVOADO DA FLORA E DE PROCESSAMENTO DE DERIVADOS DE MANDIOCA NO POVOADO DE SACO DO FOGO, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME CONVÊNIO CAR 147/2019, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMOB/BA Nº 003-2023

A Secretaria Municipal de Agricultura por intermédio da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme segue:

01. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Municipal nº 129/2019, Decreto Municipal nº 032/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

02. UNIDADE(S) INTERESSADA(S):

Secret. Mun. Agric. Abastec e Desenvolvimento Sustentavel.

03. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

MENOR PREÇO: Global () Por Lote (x).

A licitação será dividida composta por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo o licitante participar do lote de seu interesse, devendo ofertar preços para todos os itens que o compõe.

04. REGIME DE FORNECIMENTO:

Aquisição Única (x) Aquisição Parcelada/Sob Demanda ()

05. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AS UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTAS NO POVOADO DA FLORA E DE PROCESSAMENTO DE DERIVADOS DE MANDIOCA NO POVOADO DE SACO DO FOGO, NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME CONVÊNIO CAR 147/2019, DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

06. ENTREGA

Os bens adquiridos deverão ser entregues nos Povoados de Flora e de Saco do Fogo, zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos – locais de instalação da Unidade de Beneficiamento de frutas e da Unidade de beneficiamento de derivados de mandioca, de segunda a sextas-feiras, em dias úteis, em horário a combinar com a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, conforme demais condições contidas no Termo de Referência.

07. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/01/2023
- LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/01/2023, às 08:00 horas
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2023, às 08:30 horas
- DATA e HORA INÍCIO DA DISPUTA: 24/01/2023, 09:00 horas
- MODO DE DISPUTA: Modo Aberto e Fechado

O licitante interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

08. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas com a aquisição do objeto licitado deverão ser suportadas pelas dotações:

Gestão / Unidade: 02.05.000 – Secret. Mun. Agric. Abastec e Desenvolvimento Sustentavel

Programa de Trabalho: 1026 – Aquisição de Implementos Agrícolas.

Fonte de recurso: 17010000

Elemento de Despesa – 4.4.9.0.5.2.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente.

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda a sexta-feiras, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, esclarecimentos e informações através do e-mail: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.4.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.4.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente nos lotes aos quais os licitantes irão concorrer;

12.1.2. Os citados documentos ao serem inseridos devem ser numerados e nomeados conforme ordem do edital (exemplo: 1. Ato Constitutivo; 2. Cartão CNPJ; 3. Certidão Federal ...).

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item(ns), a marca (quando esta não identificar o licitante) e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br);

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante durante a consulta realizada pelo Pregoeiro na opção “listar propostas” ou “consultar propostas fechadas” no sistema licitações-e, antes do início da fase disputa de preços.

14.2.2. Também será desclassificada a licitante que deixar de apresentar juntamente com a proposta de preços, folder/catálogo contendo todas as especificações do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento a todas as exigências contidas no Anexo III do Termo de Referência.

14.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



14.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que mantiverem o valor global superior aos cotados ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovada variação de preços de mercado ocorrida entre a data de abertura do processo e a data de realização da sessão;

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.6.1. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior em até 24 (vinte e quatro) horas será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

15.6.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

16.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste pregão.

16.4.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes notas fiscais, endereço atual da contratante.

16.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.6.1. QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital.

16.6.2. QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR, conforme modelo do Anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



16.6.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A PROPOSTA FINAL da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas a contar do encerramento da fase de disputa** ou da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais;

17.1.3. preço total do lote, bem como os unitários não podem ser superiores aos máximos fixados no valor estimado do lote, devendo a licitante realizar os necessários ajustes com observação da planilha referencial divulgada após a etapa de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação das sanções cabíveis.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) o objeto licitado deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de De Educação de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme prazo determinado em edital e anexos, após recebimento de Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada arcar com todos os custos e despesas de entrega do objeto licitado no endereço indicado;

d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o automóvel deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- as que informarem no sistema eletrônico quando na descrição do item, marca e valores, quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



23. DO PRAZO DE ENTREGA / DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

23.1. O PRAZO MÁXIMO para entrega em endereço da Contratante será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico (e-mail), podendo, mediante prévia e comprovada justificativa da Contratada e após concordância da Contratante; ser prorrogado na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.1. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Prefeitura Municipal ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das requisições e pelos recebimentos do produto.

23.1.2. Todos os custos decorrentes da entrega dos produtos no endereço da Contratante, serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens, alimentação de empregados, dentre outros.

23.2. O produto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – BA, de segunda e sexta-feiras, no horário das 08 às 12h e das 14 as 17 horas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail pregao.oliveiradosbrejinhos@gmail.com ou licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feiras)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital poderá ser solicitado através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP.
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 11 de janeiro de 2023

RUBENS CARLOS QUEIROZ DA SILVEIRA

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2023

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO -----, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS E -----.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Silvando Brito Santos, brasileiro, casado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na -----, nº 000, Bairro -----, CEP: -----, representada pelo(s) Sr(a) -----, portador(a) da Documento de Identidade nº ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado a Rua ----- nº ----, Cidade -----, CEP: -----, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição -----, em conformidade com as -----, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003-2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em xxxxxxxx, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição de (-----), especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 003-2023.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciarem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 – A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(-----)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 003-2023 e adjudicado à empresa (XXXXX XXXXX XXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei nº 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos, 00 de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

AO PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Objeto: Aquisição de, em conformidade com termos e condições contidas em edital e seus anexos, conforme Termo de Referência.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco: / Agencia: / Conta Corrente:

Cidade:

Nome do representante legal

Endereço residencial do representante Legal

Identidade do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Item	Especificação	Marca do itens	Quantidade	Unidade	Unitário R\$	Total R\$
---------	---------------	----------------	------------	---------	--------------	-----------

1

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de até 15 (quinze) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



A Marca / Modelo deverá, obrigatoriamente, ser informada na proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / Nome do Representante Legal

Obs: USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, INCLUÍDO ENDEREÇO E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



ANEXO III

TERMO REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

01– DO OBJETO

1.1- A presente solicitação tem por objeto a aquisição de 14 kits pedagógicos, composto por brinquedos e livros didáticos, com fornecimento de acordo com a Ordem de Fornecimento, em atendimento as necessidade da Secretaria de Educação do Município de Oliveira dos Brejinhos e serão compostas pelos itens devidamente descritos na Planilha Estimativa.

1.2- A quantidade de produtos solicitada foi baseada no plano de trabalho elaborado pelo órgão concedente, estabelecido através do termo de convenio nº 147/2019, que contempla a instalação de unidades de beneficiamento de frutas e de derivados de mandioca produzidos pelas comunidades locais do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme anexos.

2– DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto contempla a Implantação da Unidade Simplificada para Beneficiamento de Frutas com Aquisição Equipamentos - Inclusão Sócio Produtiva de agricultores Familiares no Território Velho Chico, no Povoado Flora, Oliveira dos Brejinhos/BA, com objetivo Promover a verticalização da produção dos agricultores familiares do Território Velho Chico, sobre tudo aqueles que possuem na sua base de produção as frutíferas, desta forma será possível a agregação de valor a Produção das Unidades Familiar, possibilitando assim uma abertura de novos mercados.

A fruticultura na Bahia, desenvolvida de forma moderna e eficiente, constitui-se atualmente em uma grande alternativa de investimento econômico, contribuindo para a geração de renda do segmento agrícola, ampliando a competitividade das agroindústrias de alimentos, possibilitando a criação de novos empregos no setor rural, e permitindo a geração de renda, possibilitando alternativas para enfrentamento de uma competição de outros centros produtivos.

Durante muitos anos, produtos tradicionais da agricultura baiana, destinados à exportação e ao mercado interno, como a laranja, limão, caju, castanha, cacau, sisal, mamona, algodão, feijão, milho e mandioca, ocuparam as áreas agricultáveis do Estado e sustentaram a geração de riquezas do setor agrícola. A partir da década de 1980, a produção de frutas se espalhou por quase todas as regiões econômicas do Estado de uma forma moderna, cujos resultados já começaram a serem entidos no início da década seguinte, quando as principais frutas cultivadas na Bahia já contribuam com uma participação média no período 1990-1994 de aproximadamente R\$ 400 milhões, superando a contribuição de produtos tradicionais a exemplo do cacau, cana-de-açúcar e café. (Frutas: A Caminho de Um Grande Mercado - 1996).

A fruticultura baiana vem se desenvolvendo e elevando a sua produção de ano para ano. Em 2001 quase todas as frutas registraram aumentos de produção. Mesmo considerando alguns aspectos negativos, como aqueles relacionados, por exemplo, com o clima menos chuvoso, cujos reflexos são mais visíveis nas atividades de sequeiro, caso das explorações de laranja e banana.

O setor de fruticultura possui grande potencial de geração de emprego/renda, podendo o nível de rentabilidade de determinadas espécies frutíferas chegar a R\$ 25.000,00/ha e a capacidade de ocupação da mão de obra registra até 6 trabalhadores/ha. É também, reconhecido como um dos segmentos mais importantes na alavancagem das exportações do País.

Espera se com a aquisição dos equipamentos, guarnecer as Unidades de beneficiamento de futas e de mandioca, possibilitando coloca-las em plena atividade com o fim que foi plajedo; trazendo as comunidades beneficiadas a profissionalização de suas atividades, gerando emprego e renda aso envolvidos nos projetos.

O pleno funcionamento das unidades dependerá da instalação dos equipamentos, pois a obra de construção das unidades já se encontra em fase de conclusão, devendo ser concluída com a aquisição dos equipamentos que serão licitados.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, lote de fabricação, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes no edital.

2.7 – ESCOLHA JULGAMENTO POR LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



77 3642-2157



2.7.1 – Trata-se de licitação publicada no objetivo de atendimento das metas do plano de trabalho do Termo de Convenio nº 147/2019, que contempla a implantação da unidade de beneficiamento de mandioca e de frutas, com aquisição de equipamentos, assinado em 19 de julho de 2019. Com objetivo social de promover a verticalização da produção dos agricultores familiares do Território Velho Chico, sobre tudo aqueles que possuem na sua base de produção de mandioca e de frutas nativas, desta forma será possível a agregação de valor a Produção das Unidades Familiares, possibilitando assim uma abertura de novos mercados. As obras e instalações já encontram-se em fase de conclusão, fazendo-se necessária a aquisição dos bens relacionados abaixo para conclusão do empreendimento.

Assim, justifica-se a escolha da licitação por lotes por entender esta Prefeitura ser a melhor opção e que reflete os objetivos deste certame, ou seja, atender as cláusulas do Convenio 147/2019 CAR, e por entender ser logisticamente mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são similares, da mesma família, minimizando a cotação de itens com valores reduzidos, que quando do seu agrupamento perfaz valor maior para ser cotado, atraindo assim um maior número de licitantes, melhorando a padronização e o **gerenciamento do fornecimento**; já que os itens deverão **ser entregues de uma única vez**, trazendo maior celeridade no julgamento do processo sem perda da competitividade, uma vez que o edital será disponibilizado na íntegra no portal eletrônico da Prefeitura.

A realização do certame por item, torna inviável quando necessita da realização de diversas contratações para fornecimento do item em separado, levando mais tempo e custos com a aquisição. Ainda, da inviabilidade, a realização do certame por item, torna dificultosa o gerenciamento por diversos fatores: necessidade de um maior número de servidores no gerenciamento e na fiscalização da execução dos contratos, perda na economia de escala e inviabilidade técnica.

Em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comercial). Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida a competitividade. [Acórdão 1.167/3012 – TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge].

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição a competitividade.

3- DA PLANILHA ESTIMATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA
1.1	BALANÇA ELETRÔNICA, capacidade máxima 60kg, divisões de 2g.	Unidade	01	total
1.2	BALANÇA ELETRÔNICA capacidade máxima 15kg, divisões de 5g de tara de 9kg.	Unidade	02	
1.3	DESPOLPADOR DE FRUTAS, aço inox com chassi em aço carbono, capacidade de produção 20 a 110kg/h, motor elétrico 1/2 CV.	Unidade	01	
1.4	DOSADOR MANUAL em aço inox 304, dosagens de 50 a 500ml	Unidade	01	
1.5	FREEZER HORIZONTAL, 2 portas 546L, dupla ação, 220w.	Unidade	02	
1.6	LAVA-BOTAS com lavatório para assepsia integrado, acionamento da torneira, lavagem das botas com acionamento mecânico de pedal, em Aço Inox 304, dimensões mínimas: cuba medindo 250 x 140 mm, torneira do lado direito, comprimento: 510, largura: 400, altura corpo: 850, altura total: 1030, 220v.	Unidade	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



77 3642-2157



1.7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com cavalete e copo de inox 25 litros.	Unidade	01
1.8	LIXEIRA EM AÇO INOX, com pedal, capacidade 5 litros	Unidade	06
1.9	MESA com tampo liso, em aço inox AISI 304, 1,80 x 0,80 x 0,90m.	Unidade	02
1.10	PRATELEIRA em aço inox, lisa, 1,50 x 0,35cm, com suporte.	Unidade	02
1.11	SELADORA / DATADORA a pedal.	Unidade	01
1.12	TANQUE INOX RECEPÇÃO com capacidade de 500 litros.	Unidade	01

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade de Fornecimento	Quantidade	REQUISIÇÃO MINIMA
2.1	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA MB, capacidade de 25 kg massa pronta, cuba em aço inox, pintura epoxi, carenagem em chapa de aço, sistema de segurança, ICV, bivolt	Unidade	01	total
2.2	ARMÁRIO de crescimento de pão com 10 assadeiras Aço Inox, mínimo AISI 304.Capacidade:10 assadeiras 58cm x70cm - 7cm (para 250 pães de 50g), para 10 assadeiras; equipada com rodízio silencioso com trava	Unidade	01	
2.3	ASSADEIRA de alumínio tamanho 0,60 x 0,40cm	Unidade	02	
2.4	BALANÇA eletrônica capacidade para 30 kg , computadorizada com cálculo de preço final; Bivolt automática com proteção de variação da rede elétrica; bateria interna recarregável; dimensão do prato: 230x320mm; altura : 100mm; largura: 300mm; comprimento: 300mm; alimentação:110 ~ 220V Bivolt	Unidade	01	
2.5	BALANÇA Mecânica 100 KG - plataforma em aço carbono; dispositivo indicador com dois cursores deslizantes em régua sobrepostas; dimensões: balança: 50x30x53cm (A x L x P); da plataforma: 13x30x40cm (A x L x P).	Unidade	01	
2.6	BALDE em aço inoxidável 1,0mm - AISI 304 com capacidade para 15 litros	Unidade	01	
2.7	BATEDEIRA PLANETÁRIA - capacidade mínima de 4 litros; Potência: para110v > 400W e para 220v > 600W (não é Bivolt); dimensões: largura: >25 e <30cm; altura: >27 e <35 cm; profundidade: >35 e < 40 cm	Unidade	01	
2.8	BOTIJÃO vazio de gás 13 quilos dimensões: Ø 360mm X 460mm de altura	Unidade	01	
2.9	Caldeirão industrial inox com capacidade para 15 litros com acabamento alto brilho com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) com duas alças	Unidade	01	
2.10	CARRINHO DE MÃO - aproximadamente 180 litros, para transporte e movimentação de alimentos, refrigerados e líquidos ou resíduos descartáveis com 01 cuba plástica em polietileno de alta densidade reforçada sem solda ou emendas, estrutura metálica externa e de condução em aço inoxidável AISI 304. dimensões da cuba: 925x610x500mm (A x C x P).	Unidade	01	
2.11	CARRO TRANSPORTE de alimentos em 3 planos - Especificações: carro móvel em 3 planos, em aço inox, mínimo AISI 304 Comprimento: =70cm X Largura: = 45cm X Altura: = 85cm	Unidade	01	
2.12	CILINDRO soador e laminador de mesa Bivolt (Tensão: 127/220V); Potência :-> 720w; Rotação :-> 1630rpm; Frequência: 50/60 Hz; Altura: >60cm <65 cm, Largura: >50cm < 60 cm; Comprimento: >60cm <70 cm; comprimento do rolo: > 30cm < 40 cm	Unidade	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



77 3642-2157



2.13	COIFA DE PAREDE Inox c/ mínimo de 2 Filtros, vazão mínima: 800m³/h, Sistema de aspiração direta Modelo – Gourmet; Três (3) velocidades; Tipo: de parede; Tensão: 127v ou 220v Potência: 260W; Material / Estrutura: aço inox escovado = AISI 304 e vidro temperado Comprimento (= 1,75m e = 1,85m) X Largura (=0,85m = 0,95m) X Profundidade (= 0,45m e =0,55)	Unidade	01
2.14	CONJUNTO DE 4 COLETORES recicláveis - lixeiras individuais com dimensões: 730x430x330 (A x L x P) com capacidade para 50 litros/unid.; cesta e tampa injetados em plástico polipropileno ou polietileno, alta densidade com proteção UV; haste de fixação da tampa no corpo de metal galvanizado nas Cores Amarelo, vermelho, verde e marrom que deverão respeitar as normas ABNT vigentes	Unidade	01
2.15	DIVISORA DE PÃES DE MESA, dimensões: altura: >6350mm e <680mm; frente: > 350mm e <400mm; fundo: > 700mm e <750mm, com cap. de carga de 1,5 kg, acionamento manual, gabinete e revestimento de mesa em aço inoxidável 430, alavanca em aço carbono revestido em pintura eletrostática e demais peças em ferro fundido	Unidade	01
2.16	ESGUICHO DE LIMPEZA a vapor (Lava Jato) Cabo c/ mínimo de 4,0m de comprimento; Pistola de vapor, ergonômica, resistente à tração do corpo da máquina. Corpo da máquina móvel com roldanas silenciosas. Tempo de aquecimento: >5,5 min.<6,5 min; reservatório de água > 0,5 Litros de água; Pressão máxima do vapor/Potência: > 3.0 bar do vapor e >1.500 W (saída de calor: >1,5 kW); Volt: 127v ou 220 v Frequência: 50 – 60 Hz; dimensões: (c / l / a) >340 e <360mm x >250mm e <300mm x >260mm e <e <300mm	Unidade	01
2.17	FAQUEIRO, conjunto de talheres, em aço inox, cabo em plástico, conjunto com 48 peças, composto de 12 facas, 12 garfos, 12 colheres de sopa, 06 colheres de sobremesa, 06 colheres de chá. Embalagem: caixa com 48 unidade	Unidade	01
2.18	FILTRO E DOSADOR de cloro LR2, tubulação 50mm, vazão até 2,0m³/h	Unidade	01
2.19	FOGÃO INDUSTRIAL 6 bocas; alimentação do fogão e do forno a gás GLP, sendo, para o forno de baixa pressão com válvula reguladora. Queimadores simples: injetor 0,75mm e consumo 0,450 kg gás/hora. Altura do fogão 80cm; largura 108cm; comprimento 74cm	Unidade	01
2.20	FORMA, para pão e bolo 20x9x5,5 cm alumínio	Unidade	04
2.21	FORNO Industrial elétrico 220 V, 05 trilhos	Unidade	01
2.22	FORNO Micro-Ondas, capacidade 30 litros, tensão 220v	Unidade	01
2.23	FORNO Turbo a lenha com 10 esteiras	Unidade	01
2.24	FREEZER 305 litros, horizontal, tripla ação; Voltagem: 127/220v (pode não ser Bivolt); Frequência: 55 a 65 Hz; dimensões externas do produto: altura:100cm; largura: 95 a 105 cm; profundidade: 60 a 70 cm.	Unidade	01
2.25	FRITADEIRA de salgados elétrica com tampa, cuba com capacidade de 4 litros; dimensões (mm): 174x395x299. Alimentação: 110/220V (não é bivolt); consumo de energia de 1,6 a 2,0 kwh.	Unidade	01
2.26	GELADEIRA INOX - capacidade 300 a 350 litros; 1 porta com 1 gaveteiro; 110v ou 220v (não é Bivolt); classificação de consumo "A"; dimensões máximas: 65 x 190 x 75 cm (L x A x P).	Unidade	01
2.27	KIT CENTRAL de gás GLP 2 P13 + Regulador de gás dimensões: Dois (2) Chicotes “Pig Tail” Flexível (mangueira nitrílica para P-13). Acessórios, 1,00 Metro, 2 Niple Borboleta Rosca Grossa GLP 5/8 UNC x 1/8 NPT [E] em Zamac, Borboletas 2x Registro de Gás com Manopla Metálica Macho e Fêmea 1/8 NPT [I] x 1/8 NPT [E] Agulha; 1x Tê Latão Reversível com Pastilha GLP inversor de fluxo. Latão, “Tês”: 1x Regulador de Gás Aliança 506/03 7,0 kg/h Azul 1/8 x 3/8 Baixa Pressão, Semi Industrial	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial



77 3642-2157



2.28	KIT DE GARFO trinchante, espumadeira, colher grande de arroz e concha "terrina" de 50 ml, todos em aço inox. dimensões: Colher grande "de arroz" (dimensões: = 1,50 mm x = 24 cm); Concha "Terrina" (dimensões: = 1,2 mm x = 21 cm 50 ml); Espumadeira (dimensões: = 1,2 mm x =23 cm); Garfo "Trinchante" (dimensões: = 1,5 mm x = 24 cm	Unidade	01
2.29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Inox 1/2 CV, 1 velocidade; Capacidade de 10 litros; Rotação: 3.450rpm; consumo de energia: 0,37 kwh; voltagem: 127-220V (Bivolt); dimensões: Largura: >20 e < 30cm; altura: >80 e <90cm; profundidade: >20 e < 25cm.	Unidade	01
2.30	LIXEIRA em Aço Inox basculhante 30 litros	Unidade	01
2.31	MESA INOX 2,0 x 1,5 x 0,90 m, bancada de apoio com abas, com altura mínima de 3,5 cm, pés com protetores emborrachados resistentes. Dotada de prateleira inferior sob a bancada da mesa, a uma altura do chão de 45 cm.	Unidade	01
2.32	PINGADEIRA para biscoito em aço inoxidável, dimensões 1100 X 700 X 1200mm, motor com 3/4 CV, capacidade de produção 18 a 25Kg/hora; produção média de 60 a 100 kg/h.	Unidade	01
2.33	PROCESSADOR DE ALIMENTOS com tubo de alimentação larga com 3 opç de diâmetro; tigela c/ compartimento de carga>2,1L c/ alça de apoio e manobra; sist. Potência ou similar; tampo com vedação ultra light ou similar c/ anel resistente na tampa p completa vedação; função de ralador, fatiador e triturador acessórios inclusos: lâmina multiuso, disco ralador reversível (2 a 4mm) e disco fatiador. Dimen: alt>390mm e <395mm; larg:>260mm e >287mm; profund: >270mm e <280mm; alim.127v ou 220v; 240w de Pot.	Unidade	01
2.34	SELADORA de mesa com pedal e bandeja frontal de apoio regulável; Aquecimento instantâneo ou de curta duração; Bivolt (110 e 220 V); Frequência: 50 a 60 Hz; Potência: 400 watts; consumo de energia: 0,30 a 0,40 kwh	Unidade	01
2.35	TANQUE de higienização com pia com 4 pés tubulares ou retangulares em aço inox com Ø. maior que 5,5 cm, com proteção inferior nos pés em material plástico rígido e antiderrapante. dimensões: comprimento:150 cm x largura: 65 cm x altura: 90 cm com cuba de 50 cm x 40 cm x 25 cm	Unidade	01
2.36	TAPETE sanitizante pedilúvio 3M, Scotch-Brite ou similar, 1,00X0,80 m; proteção contra contaminação microbiológica.	Unidade	01

4 – DO VALOR

A média de preços foi obtida através de pesquisa de preços realizada no mercado fornecedor/internet, conforme documentação anexo, que serão divulgados logo após o encerramento da fase disputa de preços no sistema licitações-e.

5- DA PROPOSTA

5.1 - Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá enviar folder / catálogo / imagem contendo todas as especificações do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento a todas as exigências contidas no Anexo III do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6 – PRAZO ENTREGA:

6.1– Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de ATÉ 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento da Ordem de fornecimento enviada eletronicamente (e-mail). De acordo com a solicitação da Secretaria de Educação do Município de Oliveira dos Brejinhos-Bahia, podendo ser prorrogado de acordo com orientação da contratante.

6.1.1- As eventuais CORREÇÕES dos produtos entregues com "defeitos" (conceito amplo que engloba qualquer erro na entrega ou vício aparente ou oculto nos produtos) devem ser atendidas no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas devidas

6.2– Os bens deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas ou das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, Endereço: povoados de Flora e Saco do Fogo, zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos-BA.

6.3 - O quantitativo mínimo estimado para cada Ordem de Fornecimento será de xx do quantitativo do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



6.4 - As ordens de fornecimento serão emitidas por servidor da Secretaria de Educação do Município, sendo este responsável pela emissão das requisições e pelo recebimento dos produtos.

7.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.0 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS AMOSTRAS:

10.1. Não será exigido envio de amostras.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor preço global, do lote.

11.2 - Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela administração.

12.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

13.0 – DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1.1 - Fornecer os produtos em suas embalagens originais, sem machucados, ranhuras, quebras ou outros danos que impossibilite a correta e destinada utilização do item;

13.1.2 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

13.1.3 - Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 03 (três) DIAS CORRIDOS, os produtos que não estiverem em condições de uso, quebrados, sem qualquer ônus para o Município;

13.1.4 - Custear todas as despesas decorrentes das entregas, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

13.1.5 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

13.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;

13.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



13.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

13.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

13.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.2 - O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor da Secretaria de Educação, responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.2.2 - Não serão aceitos produtos danificados, quebrados, amassados que impossibilite sua correta utilização e fruição;

13.2.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

13.2.4. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

13.2.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega do objeto.

13.2.6. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

13.2.6.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

13.2.6.2. O prazo de garantia esteja em conformidade com o solicitado;

13.2.6.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

13.2.6.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Observações: A escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo de Referência, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficarão a cargo da servidora Aline Araújo da Silva, lotada na Secretaria de Educação ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado de acordo com o fornecimento, pela Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato, ressalvada a situação prevista no artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.3. O preço a ser pago à CONTRATADA estará incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

16.4. Os valores estipulados neste processo serão fixos, ressalvada a possibilidade de ser deferido pleito de reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação das propostas, utilizando o índice do IPCA, conforme Artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



16.5. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço/fornecimento.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

17.1. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e nos termos da estimativa do item 3 deste Termo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

18.2. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

19.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;

19.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais;

19.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

19.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

19.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

19.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

19.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;

19.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

19.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

19.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

19.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

19.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução objeto do contrato.

19.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do fornecimento, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia para assinatura do contrato.

21. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

77 3642-2157



21.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos) de 20% (vinte por cento) do valor contratado quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposos da obrigação principal.

21.1.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposos da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

21.1.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

21.1.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano a usuário de serviço deste ente público.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

21.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.

21.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

21.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

21.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



21.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

23. DA RESCISÃO:

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

24. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

24.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

24.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

24.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

25. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

25.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Oliveira Dos Brejinhos, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - Bahia; e-mail: licitacao@oliveiradosbrejinhos.bagov.br.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

THALES ALVES DONATO DE ASSIS

Secret. Mun. Agric. Abastec e Desenvolvimento Sustentavel



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (RAZÃO SOCIAL) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico Número

003-2023

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)
DECLARA sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na
forma da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

Local, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico Número

003-2023

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ DECLARA para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

“Administração com Muito Amor e Trabalho”

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro. Oliveira dos Brejinhos.

CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial

77 3642-2157



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico Número

003-2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
Nome do representante legal